

Memorando Circular nº 06/2018/PROEN

Belém, 06 de março de 2018.

Aos (Às) Diretores (as) Gerais dos Campi do IFPA

Aos (Às) Diretores (as) de Ensino dos Campi do IFPA

c/c: Coordenações/Comissões de Assistência Estudantil dos Campi do IFPA

Assunto: Pagamento de Seguro de vida para estudantes com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Prezado (a) Diretor (a),

Com o objetivo de dirimir alguns questionamentos sobre o pagamento de seguro de vida a estudantes com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil, a Pró-reitoria de Ensino, por meio deste Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas, após consulta sobre a matéria à Procuradoria do IFPA, via processo nº **23051.003749/2018-46**, obteve o parecer que segue em anexo para ciência e cumprimento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos (assistencia.proen@ifpa.edu.br).

Atenciosamente,


Selma Sousa Costa Silva
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas
Pró-reitoria de Ensino
Portaria 525/2016-GAB.

De acordo,

Marta Coutinho Caetano
Pró-Reitora de Ensino
Substituta IFPA-PA
Portaria 2091/2016-GAB



Serviço Público Federal



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23051.003749/2018-46

Cadastrado em 15/02/2018



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code**

Nome(s) do Interessado(s):

ELINILZE GUEDES TEODORO

SELMA SOUSA COSTA SILVA

E-mail:

elinilze.teodoro@ifpa.edu.br

selma.silva@ifpa.edu.br

Identificador:

1055196

1432755

Tipo do Processo:

ADMINISTRATIVO

Assunto Detalhado:

CONSULTA SOBRE PAGAMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTUDANTES COM RECURSOS DO PNAES.

Unidade de Origem:

NUCLEO DE PROTOCOLO GERAL/PROAD (11.01.08.03.04)

Criado Por:

LAUREANE DE DOUZA GOMES

Observação:

—

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]

SIPAC | Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - | Copyright © 2005-2018 - UFRN - node1-jboss.ifpa.edu.br

Memorando nº 12/2018.

Belém, 09 de fevereiro de 2018.

À Procuradoria Federal

Assunto: Consulta sobre pagamento de seguro de vida para estudantes com recursos do PNAES.

Prezado Procurador Federal,

Considerando o recebimento de questionamentos de alguns Campi acerca da possibilidade de destinação de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES para pagamento de seguro de vida para estudantes, e ainda, que está em curso a revisão da Resolução Nº147/CONSUP-2016, que define a Política de Assistência Estudantil no IFPA, cuja previsão não consta em seu texto, solicitamos parecer desta Procuradoria quanto a possibilidade de destinação de recursos do PNAES para efetuar referido tipo de pagamento.

Atenciosamente,

[assinatura]
Selma Sousa Costa Silva

Chefe do Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas
Pró-reitoria de Ensino
Portaria 525/2016-GAB.

[assinatura]
Elinilze Guedes Teodoro

Pró-Reitor de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/ 2015- GAB

[assinatura]
Jose da Silva Carvalheiro
Assessor da Procuradoria Federal/IFPA
Port. nº 056/2014/GAB, de 13/04/2014

Fufo no e-mail



AGU - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SAPIENS - Sistema de Inteligência Jurídica
Usuário: JOSE DA SILVA CARVALHEIRO
Data: 16-02-2018 17:02

GUIA DE TRAMITAÇÃO

MODALIDADE: INTERNA

SETOR ORIGEM: PROTOCOLO (PFIFPARÁ)
SETOR DESTINO: PROCURADORIA (PFIFPARÁ)
USUÁRIO DESTINO: ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO

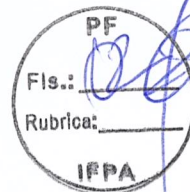
----- PROCESSO -----		
NUP: 23051.003749/2018-46 (PROT/PFIFPARÁ)  * 2 3 0 5 1 0 0 3 7 4 9 2 0 1 8 4 6 *	Remessa: 16-02-2018 17:02	Urgente: NÃO

RECEBIDO POR:

DATA: __/__/__

ASSINATURA:

_____:_____ HORA:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
PROCURADORIA
AV. JOÃO PAULO II, S/Nº - PERÍMETRO: PASSAGEM MARIANO/SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
BAIRRO - CASTANHEIRA CEP: 66.645-240 TELEFONE: (91)3342-0576/3342-0597 CNPJ/IFPA -
10.763.998/0001-30

NOTA JURÍDICA n. 00001/2018/PF/IFPA/PFIFPARÁ/PGE/AGU

NUP: 23051.003749/2018-46

**INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA -
IFPA**

ASSUNTOS: SEGURO DE VIDA

Vem a exame desta Procuradoria Federal junto ao IFPA, consulta encaminhada pela Chefia do Departamento de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas, acerca da possibilidade de pagamento de seguro de vida para estudantes com recursos da destinado ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Inicialmente cumpre lembrar o objetivo do PNAES descritos no art. 2º do Decreto 7.234/10:

- I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;*
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;*
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e*
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.*

Ou seja, todos os objetivos remetem à ampliação das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

O próprio decreto supramencionado, em seu art. 3º, determina expressamente as áreas em que poderão ser desenvolvidas ações com os recursos destinados ao Programa, quais sejam: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superlotação, estando, portanto, o uso de tal recurso vinculado.

Observa-se que a contratação de seguro de vida para estudantes não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 3º, logo, não há previsão legal para pagamento deste tipo de despesas com recursos do PNAES, devendo a despesa com tal contratação ser paga com outros recursos do orçamento ordinário do IFPA.

Registre-se ainda que a obrigação da contratação de seguro de vida para estudantes destina-se somente a estudantes estagiários, por força da Lei 11788/2008, não guardando qualquer relação com os objetivos e ações do PNAES, salvo se houver substancial justificativa.

É o entendimento.

À consideração superior.

Belém, 23 de fevereiro de 2018.

(Documento assinado eletronicamente)

Aldenor de Souza Bohadana Filho
Procurador-chefe Adjunto da PF/IFPA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23051003749201846 e da chave de acesso 8275ec32

Documento assinado eletronicamente por ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 111196355 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO. Data e Hora: 23-02-2018 15:14. Número de Série: 1618811. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5.



INSTITUTO FEDERAL
Pará



Despacho

Documento: 23051.003749/2018-81 folha: 03 // rubrica: 
Interessado (a): Elinilze Guedes Teodoro

À
Proen,

Restituímos o presente processo para conhecimento e atendimento de todas as recomendações constantes na Nota jurídica da Procuradoria Federal junto ao IFPA nº 00001/2018/PF/IFPA/PFIFPARÁ/PGF/AGU, fls. 02, a qual ratifico.

Em, 27 de fevereiro de 2018.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA
Decreto Presidencial de 02/04/2015
D.O.U. de 06/04/2015



Processo: 23051. 003749.2018-46

Fl.04

Belém, 01 de março de 2018.

Ao Departamento de Assistência e Ações Inclusivas/PROEN

Encaminho o presente processo como parecer da procuradoria federal para ações referentes aos questionamentos de alguns campi sobre a destinação de recursos do programa Nacional de Assistência Estudantil para análise, que subsidie o departamento folha 01, conforme solicitação.

Marta Coutinho Caetano
Pró-Reitora de Ensino
Substituta IFPA-PA
Portaria 2091/2016-GAB